



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Paulo V. de Barros
PUBLICADO
Ed. 711
04/02/2015
Vanessa
VANESSA ROQUEIRA
ASSESSOR DE GABINETE
MAT. 41/6411 GPM

DECRETO Nº. 3.037, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais nas datas que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, Incisos V e XI, combinado com o artigo 105, Inciso I, alíneas “b” e “h”, todos da Lei Orgânica deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, nos dias 16 (segunda-feira de carnaval), 18 (quarta-feira de cinzas), 19 (quinta-feira) e 20 (sexta-feira) de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL